



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

### **EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, com execução direta pelo regime de empreitada integral, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08h00m do dia 05 de maio de 2022**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça das Vitórias, Nº 37, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx89) 98805-1187, CEP: 64.500-000, OEIRAS – Piauí, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI.

A licitação, regida pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, será do tipo **MENOR PREÇO E MAIOR VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, consoante o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 45 e artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei retromencionada, atendidas as limitações expressamente fixadas neste Edital, e nos documentos que o completam.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

*1.1. Contratação de empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras e Serviços de Adequação de Estradas Vicinais na Zona Rural no Município de Oeiras-PI, com Recursos do FPM/Convênio Nº 922261/2021-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.*

1.2 A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, o projeto executivo, e na Minuta do Contrato que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

### **2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

2.1 No **dia 05 de maio de 2022, às 08h00m**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS/PI, a(s) empresa(s) interessada(s) fará(ão) a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e de sua **PROPOSTA COMERCIAL** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentos de habilitação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

2.2 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser encaminhados por via postal, neste caso com Aviso de Recebimento, desde que os mesmos estejam em poder da comissão, até a data e hora acima estabelecida.

2.3 Se na data indicada para recebimento da “Documentação e Proposta de Preços”, não houver expediente na PMO, a abertura da Licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação: empresários e empresas, isoladamente, regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que atendam aos seguintes requisitos:

a) Conhecer as condições estipuladas na presente Tomada de Preços e apresentar os documentos nela exigidos;



b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

**3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:**

a) Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;

b) Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida; verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – [www.portaltransparência.gov.br](http://www.portaltransparência.gov.br), conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2012.

c) Empresas consorciadas sob qualquer forma;

d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

3.3 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

**3.4 Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.**

3.5 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.6 Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3.7 Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

3.8 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Presidente da Comissão de Licitação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos para assinar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso;

c) Apresentar os termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa licitante.

d) Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração sem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), quando for o caso.

**4.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.**



**4.3** – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

**4.4** – A ausência de credenciamento do licitante ou a representação defeituosa da empresa não excluirá o licitante de participar do certame, mas o impedirá de representar a empresa para todos os fins.

**4.5** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela CPL, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.**

**4.5.1 A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue à CPL para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06**

**4.5.2** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela CPL se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão da Junta Comercial.

**4.5.4** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.5.6. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

**4.5.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.**

## **5. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**

**5.1** Para habilitarem-se no processo licitatório, atendidas as normas do tópico precedente deverão os interessados apresentar os documentos, os quais deverão estar contidos em envelope ou embalagem semelhante, fechado.

**5.2** O envelope ou embalagem indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e referência a este Edital, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**NOME DO LICITANTE**

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.3** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão apresentados em uma via, reunidos em uma pasta ou volume específico, cujas folhas serão numeradas seqüencialmente, e rubricadas pelo licitante ou por ele assinados, quando se tratar de documento produzido pelo próprio concorrente. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante.



5.4 São os seguintes os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

*I - Habilitação Jurídica*

*II - Qualificação Econômica – Financeira*

*III - Regularidade Fiscal*

*IV - Qualificação Técnica*

*V- Caução de 1% (um por cento) do valor previsto da obra: R\$ 3.704,00 (três mil e setecentos e quatro reais), em qualquer das modalidades admitidas pela Lei nº 8.666/93. Se em dinheiro, deverá ser depositada ou transferida para, a Caixa Econômica Federal, agência 1383, Operação 006, Conta 32-4. Não serão admitidos depósitos por caixa eletrônico. Apresentar seu respectivo comprovante, junto aos documentos de habilitação, o que não impedirá a conferência do crédito, pela CPL, junto à Secretaria de Finanças do Município. A devolução da caução ocorrerá num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a abertura das propostas na conta em que foi efetuada a transferência ou depósito.*

*VI- Certificado de Registro Cadastral, que deverá ser apresentado nos termos do art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;*

*VII- declaração de Visita do licitante ou seu responsável técnico. A declaração visita técnica deverá ser apresentada dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.*

## **5.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade dos Responsáveis legais e da empresa
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social como esteja em vigor na data da apresentação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

## **5.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição regular e válida no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
  - b.1) Em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (CND/INSS e FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.

## **5.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



5.7.1). Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

5.7.2). Quanto à **capacidade técnico-operacional**: Comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através certidão (ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE.
1.	Regularização do subleito	M <sup>2</sup>	24.700 m <sup>2</sup>
2.	Escavação e carga de material de jazida p/ revestimento primário	M <sup>3</sup>	6.792,06 m <sup>3</sup>
3.	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M <sup>3</sup>	6.792,06 m <sup>3</sup>
4.	Corpo de BSTC Ø1,00 m	M	20,00 m
5.	Boca de BSTC Ø1,00 m	UND	5,00 und
6.	Corpo de BTTC Ø1,00 m	M	5,00 m

5.7.3) Quanto a **capacitação técnico-profissional**: Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de **atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados**, acompanhados da(s) correspondente(s) Certidão(e)s de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto licitado, onde fica limitado na forma do inciso § 1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.
1.	Regularização do subleito	M <sup>2</sup>
2.	Escavação e carga de material de jazida p/ revestimento primário	M <sup>3</sup>
3.	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M <sup>3</sup>
4.	Corpo de BSTC Ø1,00 m	M
5.	Boca de BSTC Ø1,00 m	UND
6.	Corpo de BTTC Ø1,00 m	M

5.7.4. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, e que comprovem o seu vínculo empregatício com a empresa.



5.7.5.O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

5.7.6.A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante a *apresentação da declaração formal* de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro.

5.7.8. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

## 5.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a1) Para análise da boa saúde financeira da empresa, mediante análise do balanço patrimonial, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG – **Liquidez Geral**

SG – **Solvência Geral**

LC – **Liquidez Corrente**

a2) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos índices referidos na alínea “a1” deste subitem.

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata; recuperação judicial e extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade Pública da Prefeitura Municipal de OEIRAS (PI), no lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade;



## **5.9 DECLARAÇÃO RELATIVA A CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

5.9.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99; (Modelo - Anexo II).

## **5.10 OUTROS DOCUMENTOS**

5.10.1 - Outrossim são obrigatórios, também, os seguintes documentos para participação no certame:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) Declaração de fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando a inexistência deste fato.
- c) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o inciso III do artigo 30 da Lei de Licitações e anexo respectivo.

5.10.2 – Os documentos referidos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior deverão:

- a) ser emitidos por pessoas físicas autorizadas nos estatutos ou contratos sociais das interessadas em participar do certame, sendo obrigatório fazer constar no corpo do referido documento o cargo ou função, com a matrícula ou registro, RG, CPF.
- b) ser emitidos em documentos oficiais que contenham as logomarcas, CNPJ, inscrição Estadual e/ou Municipal e endereço da pessoa jurídica interessada em participar do certame.

5.10.3 - Os documentos referidos no Item 5.10.1, “a” a “c”, somente podem ser apresentados em originais.

## **6. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - Os proponentes deverão elaborar suas propostas em 02 (DUAS) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, as quais deverão estar contidas em envelope ou embalagem, fechado.

6.1.1 As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (em CD) da Proposta de Preços, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão.

6.1.1.1 A não apresentação do arquivo eletrônico não ensejará motivo para desclassificação.

6.2– A proposta comercial deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração referidas neste edital e respectivo anexo;
- b) Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias



ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

- c) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- d) Declaração de garantia dos produtos e materiais a serem fornecidos e dos serviços a serem prestados, contra qualquer defeito de fruição, uso, gozo, disposição, fabricação, manuseio indevido, ou de que possa resultar danos a terceiros, bem com a quem deles faça uso sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou os serviços rejeitados, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável.

d.1 A não apresentação da documentação referida nas alíneas “a” a “d” implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.3 – Os documentos referidos nas alíneas do subitem imediatamente anterior deverão:

a) ser emitidos por pessoas físicas autorizadas nos estatutos ou contratos sociais das interessadas em participar do certame, sendo obrigatório fazer constar no corpo do referido documento o cargo ou função, com a matrícula ou registro, RG, CPF e endereço respectivo da pessoa física que o assina.

b) ser emitidos em documentos oficiais que contenham as logomarcas, CNPJ, inscrição Estadual e/ou Municipal e endereço da pessoa jurídica interessada em participar do certame.

b.1 A não apresentação da documentação referida nas alíneas “a” a “c” implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.1.2 O envelope ou embalagem indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a este **Edital**, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**NOME DO LICITANTE**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1.3 Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO VI) abrangendo:

6.1.3.1 **Preço Global da Proposta**, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

6.1.3.2 **Prazo de execução total das obras e serviços**, que não poderá ser superior a **03 (três) meses** a contar da emissão da ordem de execução de serviços;

6.1.3.4 **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias;

6.1.3.5 **Composição dos Preços Unitários, bem como Planilha de Composição Analítica das Taxas de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e de Encargos Sociais Aplicados.**

6.1.3.5.1 As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores





constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.

**6.1.3.5.2-** Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

**6.1.4 Planilha de serviços e quantidades** de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos fornecidos pela PMO.

**6.1.5 Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com a previsão de desembolso da PMO, informada no subitem 5.1.16 com a indicação de valores e percentuais de cada obra e serviço e de desembolso mensal, total e acumulado, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

6.1.5.1 As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias, corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras e serviços ocorrerem no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

**6.1.9 Relação de equipamento de uso da empresa**, acompanhado de **declaração** de sua efetiva disponibilidade.

**6.1.10 Declaração da licitante** de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela PMO pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.

**6.1.11** Na hipótese de constatação de erros de produto e/ou soma no orçamento apresentado, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários. Os quantitativos poderão ser alterados pela Comissão Permanente de Licitação, se isto for necessário para igualá-los aos quantitativos das planilhas do orçamento básico que acompanha o Edital.

6.1.11.1 No caso de constatação de erros, de conformidade com o item 5.1.11, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

6.1.11.2 Quando o valor correto for menor que o apresentado, esta diferença será diminuída na primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro;

6.1.11.3 Quando o valor global correto for maior que o apresentado, esta diferença será adicionada na primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro.

**6.1.12** Em qualquer dos casos acima mencionados, prevalecerá o preço final corrigido pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS.

**6.1.13** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.



6.1.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.15 Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

6.1.16 Valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI para a obra objeto desta licitação é de **R\$ 370.400,00 (trezentos e setenta mil e quatrocentos reais)**.

6.1.16.1 Não será permitido acréscimo superior ao valor estimado pela licitação nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela PMO.

6.1.16.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMO, indicado no subitem 5.1.16 deste Edital.

6.1.17 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

6.1.18 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

## **7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente, **fora dos envelopes**, a documentação de credenciamento de seus respectivos representantes.

7.1.1 A procuração outorgada ao(s) representante(s) da licitante deverá constar de instrumento público ou particular, outorgando poderes ao(s) representante(s) para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação e a PMO, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, como: rubricar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, apresentadas pelos demais licitantes proponentes, assinarem atas ou outros documentos licitatórios, apresentar contestações e recursos, desistir, renunciar e enfim praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante. A falta do comprovante de poderes para representar não inabilita o licitante, mas impede a atuação do representante.

7.1.2 Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade;

7.1.3 No caso de representação do licitante por sócio que tenha poderes para representar a empresa, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação do representante e documento que prove sua condição de representante legal da empresa, estatuto/contrato social, antes de recebidos os envelopes e, portanto, antes da abertura do envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



7.1.4 Sendo representante de Nacionalidade Estrangeira deverá, também, ser apresentada a prova de permanência legal no País.

7.2 Uma vez entregues as credenciais dos representantes e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

7.3 Em seguida à identificação dos licitantes e de seus representantes, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.4 Aberto o envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

7.5 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

7.6 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

7.6.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

7.7 Será inabilitada o licitante que não atender às exigências previstas neste Edital.

7.8 O Envelope B devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL do(s) licitante(s) inabilitado(s) será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas;

7.8.1 Caso o representante do licitante inabilitado se recuse a receber o Envelope B nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será postado para entrega através de recebimento formal (Aviso de Recebimento – AR).

## 8 ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o Envelope B dos licitantes habilitados e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos, na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

8.2.1 O preço total da proposta será ajustado pela PMO. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

8.3 Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital; ou
- b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;
- c) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.



- d) apresentar prazo de execução das obras e serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
- e) apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- e.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMO; ou
  - e.2) valor orçado pela PMO.
- f) ofereçam preço excessivo ou manifestamente inexequível, justificados em análise técnica da Administração, considerados como aqueles incompatíveis com os preços dos insumos, salários, encargos (sociais e financeiros) e lucros praticados no mercado.

8.4 Do concorrente vencedor cujo **valor global da proposta seja inferior a 80%** (oitenta por cento) do menor valor apurado entre os itens “7.4-e.1 e “7.4-e.2”, será exigida, para assinatura do Contrato, **prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença resultante entre 80% (oitenta por cento) do menor valor obtido entre os itens “7.4-e.1 e “7.4-e.2”, e o valor da correspondente proposta.

7.4.1 Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato

8.5 Será considerada vencedora a proposta que resulte o menor preço global para a execução dos serviços.

8.6 Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas remanescentes, pela **ordem crescente dos preços globais ofertados pelos licitantes**, e divulgará a classificação através de publicação na imprensa oficial;

8.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, o qual todos os licitantes classificados serão convocados, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, dando ciência prévia a todos;

8.7.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.8 No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao equilíbrio das propostas levando-se em consideração os preços oferecidos no tocante às incidências a que esteja sujeito cada licitante conforme dispõe a Lei nº 8.212/91, considerando as alterações da Lei nº 9.876/99.

8.8.1 Para cumprimento do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a acrescentar o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor total de cada proposta oferecida por licitante habilitada como Cooperativa de Trabalhadores, levando-se em consideração, na fase de classificação e julgamento o valor resultante da proposta.

8.9 Quando todos os licitantes foram inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a PMO poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

8.10 Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

## 9. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 A impugnação dos termos do Edital e de seus anexos se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da PMO:



- a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital;
- b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital.
- 9.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;
- 9.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 9.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital.
- 9.2 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dele renunciar expressamente.
- 9.3 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.
- 9.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:
- I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação;
  - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
  - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III - Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da lei 8666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 9.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **10. CONTRATO**

10.1. A Execução dos serviços será contratada com o proponente vencedor, que será notificado por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

10.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.



10.3. Se decorrido o prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim, o proponente vencedor não comparecer para assinar o contrato, a PMO convidará, segundo a ordem de classificação, o segundo colocado e assim sucessivamente, obedecendo as mesmas condições do licitante vencedor, sem prejuízo das demais sanções prevista no edital, contrato e legislação aplicável à espécie e prazo de vigência do contrato e inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação.

10.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.

10.5. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

10.6. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

10.7 O prazo máximo para execução das obras/serviços objeto desta licitação é de **03 (três) meses** consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço, somente podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa técnica e autorizado previamente pela PMO.

10.8 O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9 O foro do Contrato será o da Comarca de OEIRAS (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual ou decorrente deste Edital.

10.10 A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato do Prefeito Municipal, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

10.12 Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PMO **conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome**, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

## **11. FONTE DE RECURSOS**

10.1 Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do FPM/ convênio n.º 922261/2021-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA no Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.

## **12. PAGAMENTOS**

12.1 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

12.2 Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMO, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II - Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

12.3 A Contratada poderá apresentar a PMO para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela PMO durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a PMO, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados



na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMO, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

12.5 Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

12.6 Havendo atraso no pagamento, a Contratada terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

12.7 Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

12.8 A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

### 13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de que trata o subitem 2.1, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

12.1.1 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

12.1.2 Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Licitação, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

13.2 Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.



## 14. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

14.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar. Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a PMO e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela PMO.

14.1.1 A subcontratação só será possível se autorizada no contrato. A subcontratação deve efetivar-se somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital.

14.1.2 Caso seja efetivada sem autorização, constitui motivo de rescisão contratual.

14.1.1 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

14.1.2 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMO, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

14.1.3 – A PMO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PMO/PI, no cumprimento de suas atividades;
- Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI; e
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

15.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;





- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## 15.5 ADVERTÊNCIA

15.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de OEIRAS-PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da PMO, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## 15.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

15.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

15.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de OEIRAS-PI;
  - II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por um ano:
  - I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela PMO.
- c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
  - I – Não concluir os serviços contratados;
  - II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela PMO;
  - III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
  - IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO.

## 15.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de OEIRAS-PI, evidência de atuação com interesses escusos ou



reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de OEIRAS-PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

15.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à PMO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

15.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.2 a 14.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a PMO propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

15.9 As sanções serão aplicadas pelo titular da PMO, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **16. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

16.1 Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

16.2 A Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Prefeitura Municipal se fizerem necessários, quanto à qualidade e segurança do objeto.

16.3 Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que



se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

## **17. – RESCISÃO**

17.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a- Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c- Lentidão no seu cumprimento, levando a PMO a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d- Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e- A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a PMO;
- f- A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela PMO.
- g- Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h- Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j- Dissolução da sociedade contratada;
- k- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- l- Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m- Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n- Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p- Não liberação, pela PMO, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.



17.1.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “l” do subitem 16.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização

17.1.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PMO;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a PMO dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a PMO.

17.1.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da PMO, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

16.1.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela PMO, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da PMO.

16.1.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**16.1.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

18.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.1.2 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2 A Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI reserva-se ao direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta,



caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

18.4 A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

18.5 Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes “Documentação” e “Propostas de Preços”, a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos que não comprometam a lisura do certame.

18.6 A PMO poderá solicitar da empresa vencedora do certame, a apresentação do Plano de Aplicação dos Trabalhos a serem desenvolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, na forma exigida por sua fiscalização.

18.7 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

18.8 - O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente, mantendo estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato.

18.8.1 - Durante todo o processo da licitação e durante todo o período de execução do contrato dela resultante será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

18.9 Este edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos gratuitamente via e-mail ou diretamente junto à Comissão de Licitação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, mediante o pagamento do custo da documentação fornecida (Lei nº8.666/93, art.32, §5º).

18.10 Quaisquer informações ou esclarecimentos, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI no horário de 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feiras.

18.11 A PMO poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlatas

18.13 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Minuta do Contrato



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



- ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores
- ANEXO III - Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos
- ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços
- ANEXO VII - Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas.

OEIRAS (PI), 12 de abril de 2022.

---

Theresa Albano Duarte Franco Pereira  
Presidente da CPL



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



## ANEXO I

CONTRATO N.º ..../2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE OEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA:

**O MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fone/Fax: (0xx86) XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, OEIRAS – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, e, do outro lado, a firma \_\_\_\_\_ doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tem entre si justos e acordados as partes as normas da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, aos termos da proposta vencedora, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA executará para a PMO/PI, sob o regime de Empreitada global, a execução das obras e serviços de XX executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, processo nº 002/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a PMO não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do Edital de TOMADA DE PREÇOS N°002/2022, reservado a PMO o direito de rejeitar



as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMO/PI pela realização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único** - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS**

A PMO se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste Contrato é de **R\$** ..... (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**Parágrafo Único** - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela PMO.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
6. Zelar pelos interesses da PMO/PI relativamente ao objeto do contrato;
7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da PMO/PI relativamente aos serviços;
8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente a PMO/PI;





9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- 10.1 – A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato
- § 1º** - A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da PMO/PI, quer seja exercida por servidores do quadro da própria PMO/PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.
- § 2º** - As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da PMO/PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do FPM/ convênio n.º 922261/2021-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, no Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

**§ 1º** - Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMO/PI, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II - Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

**§ 2º** - A Contratada poderá apresentar a PMO para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela PMO durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a PMO, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º



dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMO, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 4º - Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 5º - Havendo atraso no pagamento, a Contratada terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

§ 6º - Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

§ 7º - A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 8º - Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente** ....., mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco** ....., **Agência** ....., valendo à PMO como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de que trata o subitem 2.1, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

§ 1º O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Licitação, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

§ 3º Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS**

I. O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de **03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela PMO.

II. O presente contrato terá vigência de xxxx (**xxxxxxxx**) dias da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução da Obra (60 dias); mais o Prazo para Recebimento Provisório da obra (15 dias contados da comunicação escrita do contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo da obra (60 dias contados do recebimento provisório)

§ 1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMO.

§ 2º - O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à PMO, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à PMO ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a PMO de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.



§ 1º A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMO ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§ 3º A contratada deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela PMO:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a- Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das



partes;

- b - Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto.

**§ 1º** Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

**§ 2º** No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**§ 3º** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

**§ 4º** Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a PMO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

**§ 5º** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

I - Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

**§ 1º** Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da PMO, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

**§ 2º** Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;



- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar à Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

**§ 3º** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

**§ 4º** Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

**§ 1º** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**§ 2º** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura



Municipal de OEIRAS-PI, no cumprimento de suas atividades;

- b) Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**§ 3º** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**§ 4º ADVERTÊNCIA**

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
  - a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de OEIRAS-PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
  - a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
  - a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da PMO, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI nos seguintes prazos e situações:
  - b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
    - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de OEIRAS-PI;
    - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - b.2) Por um ano:
    - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela PMO.
  - b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
    - b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
    - b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela PMO;



- b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO.

**§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de OEIRAS-PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de OEIRAS-PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
  - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO, em caso de reincidência;
  - c.5) apresentar à PMO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a PMO propor que seja responsabilizada:
  - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
  - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
  - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**§ 7º** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**§ 8º** As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.





§ 9º As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando a PMO a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a PMO;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela PMO.
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pela PMO, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais



cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

**§ 1º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**§ 2º** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

**§ 3º** A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PMO;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a PMO dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a PMO.

**§ 4º** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da PMO, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

**§ 5º** O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela PMO, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da PMO.

**§ 6º** Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**§ 8º** Serão assegurados os reconhecimentos dos direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

22.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar. Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a PMO e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá



ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela PMO.

22.1.1 A subcontratação só será possível se autorizada no contrato. A subcontratação deve efetivar-se somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital.

22.1.2 Caso seja efetivada sem autorização, constitui motivo de rescisão contratual.

22.1.1 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.1.2 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante à PMO, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

22.1.3 – A PMO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

23.2 A Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

23.3 Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela PMO nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de OEIRAS (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OEIRAS-PI, ..... de ..... de 2022

.....

Prefeito Municipal

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



## ANEXO II

### MODELOS DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

LOCAL /DATA

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.  
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)  
Endereço:  
CEP:



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

Declaramos para os devidos fins que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.....  
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)  
Endereço:  
CEP:



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA)

CNPJ \_\_\_\_\_ OU \_\_\_\_\_ CIC \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fatos:

- 1.
- 2.
- 3.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.





**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



## ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI /PI

Aos cuidados da Comissão de Licitação da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de \_\_[valor total da proposta em cifras e por extenso] \_\_, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços.....(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
<Nome da empresa /instituição>

\_\_\_\_\_  
<Assinatura>

[Nome Completo]

[na qualidade de]

Endereço:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico:

Dados Bancários:



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



## **ANEXO VII – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA N°: 051584/2021  
CONVÊNIO N°: 922261/2021

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ./2021  
SICRO-PI: JUL./2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

PLANILHA RESUMO  
EXTENSÃO TOTAL DOS TRECHOS = 9,88 km

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	un	1,00	11.968,97	Plan. Anexa
1.2	TRECHO 01: Fomosa- Irã - Canadá	km	9,88	358.431,03	Plan. Anexa
TOTAL GERAL (R\$)				370.400,00	

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31.756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA N°.: 051584/2021  
CONVÊNIO N°.: 922261/2021

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ./2021  
SICRO-PI: JUL./2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
EXTENSÃO TOTAL DOS TRECHOS = 9.880,00 metros

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
<b>1.0</b>	<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL</b>					
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1.1	Administração Local da Obra	mês	3,00	3.126,50	9.379,50	Composição 01
1.1.2	Aquisição e assentamento de Placa de obra 3,60x1,80 m	m²	6,48	399,61	2.589,47	Composição 02
<b>TOTAL GERAL DO ITEM 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES (R\$) =</b>					<b>11.968,97</b>	
<b>1.2</b>	<b>TRECHO 01: FORMOSA- IRÃ - CANADÁ - EXTENSÃO TOTAL = 9.880,00 metros</b>					
<b>1.2.1</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					
1.2.1.1	Limpeza mecanizada de margens de estrada vicinal, incluindo estocagem do material de limpeza	m²	19.760,00	0,45	8.892,00	SICRO - 5501700
1.2.1.2	Regularização do subleito	m²	49.400,00	1,00	49.400,00	SICRO - 4011209
1.2.1.3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	14.744,13	0,43	6.339,98	SICRO - 5502985
1.2.1.4	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	2.948,83	2,43	7.165,66	SICRO - 5502986
1.2.1.5	Escavação carga transp. mat 1ª cat DMT 50 à 200m	m³	12,560	7,99	100,35	SICRO - 5501875
1.2.1.6	Escavação e carga de material de jazida p/ revestimento primário	m³	13.584,13	3,44	46.729,41	SICRO - 4016008
1.2.1.7	Transporte de material de jazida DMT=4,29 km	t x km	100.525,98	0,76	76.399,74	SICRO - 5915319
1.2.1.8	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	13.584,13	4,40	59.770,17	SICRO - 5502978
<b>1.2.2</b>	<b>DRENAGEM</b>					
1.2.2.1	Locação c/ auxílio topográfico	m	796,03	0,72	573,14	99064
1.2.2.2	Corpo de BSTC Ø1,00 m	m	40,00	711,36	28.454,40	SICRO - 0804037
1.2.2.3	Boca de BSTC Ø1,00 m	un	10,00	2.597,98	25.979,80	SICRO - 0804393
1.2.2.4	Corpo de BDTC Ø1,00 m	m	8,00	1.469,55	11.756,40	SICRO - 0804191
1.2.2.5	Boca de BDTC Ø1,00 m	un	2,00	3.621,56	7.243,12	SICRO - 0804417
1.2.2.6	Corpo de BTTC Ø1,00 m	m	10,00	2.033,66	20.336,60	SICRO - 0804293
1.2.2.7	Boca de BTTC Ø1,00 m com alas esconsas	un	2,00	4.645,13	9.290,26	SICRO - 0804441
<b>TOTAL GERAL DO ITEM 1.2 (R\$) =</b>					<b>358.431,03</b>	

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA-PI 31756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA N°.: 051584/2021  
CONVÊNIO N°.: 922281/2021

FORNTE DE CUSTOS:  
SINAPI-PI: DEZ./2021  
SICRO-PI: JUL./2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - TRECHO 01: Formosa- Irã - Canadá

DADOS:

EXTENSÃO DO TRECHO:

LARGURA DA PLATAFORMA DE ROLAMENTO:

ESPESSURA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

FATOR DE EMPOLAMENTO

9.880,000	m
5,000	m
0,200	m
1,150	

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 Administração Local da Obra

Meses de Obra

3,000	meses
-------	-------

1.1.2 Aquisição e assentamento de Placa de obra 3,60x1,80 m

Comprimento

Altura

Área de Placa

3,600	m
1,800	m
6,480	m²

1.2 TERRAPLENAGEM

1.2.1 Limpeza mecanizada de margens de estrada vicinal, incluindo estocagem do material de limpeza

Extensão do trecho

Largura de desmatamento

Margens

9.880,000	m
1,000	m
2,000	un
19.760,000	m²

1.2.1.2 Regularização do subleito

Extensão do trecho

Largura da plataforma

Área total

9.880,000	m
5,000	m
49.400,000	m²

1.2.1.3 Limpeza superficial de área de jazida

Volume de material p/ revestimento primário da plataforma

Volume de material p/ aterro dos bueiros

Volume de material p/ aterro de aumento do greide

Volume total

Profundidade de escavação da jazida

Área (volume / profundidade)

9.880,000	m³
3.704,129	m³
1.160,000	m³
14.744,129	m³
1,000	m
14.744,130	m²

1.2.1.4 Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas

Área de Limpeza superficial de área de jazida

Espessura da camada de expurgo

Volume (área x espessura)

14.744,130	m²
0,200	m
2.948,830	m³

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA-PI 31756  
RN 1916831346



OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA N°.: 051584/2021  
CONVÊNIO N°.: 922261/2021

FONTE DE CUSTOS:  
SINAPI-PI: DEZ./2021  
SICRO-PI: JUL./2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - TRECHO 01: Formosa- Irã - Canadá

DADOS:

EXTENSÃO DO TRECHO:

9.880,000 m

LARGURA DA PLATAFORMA DE ROLAMENTO:

5,000 m

ESPESSURA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

0,200 m

FATOR DE EMPOLAMENTO

1,150

1.2.1.5 Escavação carga transp. mat 1ª cat DMT 50 à 200m

Relatório de volumes Bueiro 1:

- m³

Relatório de volumes Bueiro 2:

0,350 m³

Relatório de volumes Bueiro 3:

0,854 m³

Relatório de volumes Bueiro 4:

1,600 m³

Relatório de volumes Bueiro 5:

0,870 m³

Relatório de volumes Bueiro 6:

2,540 m³

Relatório de volumes Bueiro 7:

6,342 m³

Volume total de corte mat. 1ª cat.

12,560 m³

1.2.1.6 Escavação e carga de material de jazida p/ revestimento primário

Extensão do trecho de espessura 20 cm

9.880,000 m

Largura da plataforma

5,000 m

Espessura do trecho

0,200 m

Volume de material p/ revestimento primário da plataforma

9.880,000 m³

Volume de material p/ aterro dos bueiros

3.704,129 m³

Volume total

13.584,130 m³

1.2.1.7 Transporte de material de jazida DMT=4,29 km

Momento de transporte calculado no quadro de distribuição de material

100.525,980 t x km

1.2.1.8 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

Volume calculado no quadro de distribuição de material

15.621,750 m³

Fator de empolamento

1,150 m³

Volume a ser compactado

13.584,130 m³

1.2.2 DRENAGEM

1.2.2.1 Locação c/ auxílio topográfico

Extensão do serviço de terraplenagem para o Bueiro 01

55,290 m

Extensão do serviço de terraplenagem para o Bueiro 02

89,310 m

Extensão do serviço de terraplenagem para o Bueiro 03

146,300 m

Extensão do serviço de terraplenagem para o Bueiro 04

80,000 m

Extensão do serviço de terraplenagem para o Bueiro 05

160,000 m

Extensão do serviço de terraplenagem para o Bueiro 06

105,130 m

Extensão do serviço de terraplenagem para o Bueiro 07

160,000 m

Total de extensão de terraplenagem para os Bueiros

796,030 m

1.2.2.2 Corpo de BSTC Ø1,00 m

Comprimento do Bueiro 02

8,000 m

Comprimento do Bueiro 04

8,000 m

Comprimento do Bueiro 05

8,000 m

Comprimento do Bueiro 06

8,000 m

Comprimento do Bueiro 07

8,000 m

Comprimento Total

40,000 m



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA N°.: 051584/2021  
CONVÊNIO N°.: 922281/2021

FORNE DE CUSTOS:  
SINAPI-PI: DEZ./2021  
SICRO-PI: JUL./2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - TRECHO 01: Formosa- Irã - Canadá

DADOS:

EXTENSÃO DO TRECHO:

9.880,000 m

LARGURA DA PLATAFORMA DE ROLAMENTO:

5,000 m

ESPESSURA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

0,200 m

FATOR DE EMPOLAMENTO

1,150

1.2.2.3 Boca de BSTC Ø1,00 m

Quantidade de boca do Bueiro  
Quantidade total

10,000 un  
10,000 un

1.2.2.4 Corpo de BDTC Ø1,00 m

Comprimento do Bueiro 01  
Comprimento Total

8,000 m  
8,000 m

1.2.2.5 Boca de BDTC Ø1,00 m

Quantidade de boca do Bueiro 01  
Quantidade total

2,000 un  
2,000 un

1.2.2.6 Corpo de BTTC Ø1,00 m

Comprimento do Bueiro 03  
Comprimento Total

10,000 m  
10,000 m

1.2.2.7 Boca de BTTC Ø1,00 m com alas esconsas

Quantidade de boca do Bueiro 03  
Quantidade total

2,000 un  
2,000 un

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA-PI 31756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA Nº.: 051584/2021  
CONVÊNIO Nº.: 922261/2021

FONTE DE CUSTOS:  
SINAPI-PI: DEZ/2021  
SICRO-PI: JUL/2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA  
CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT**

Empolamento: 15%  
Peso específico: 1,50 t/m<sup>3</sup>  
Distância entre estacas: 20,00 m  
Largura da plataforma: 5,00 m  
Esp. camada: 0,20 m

**CÁLCULO DA DMT TRECHO 01: Formosa- Irã - Canadá**

Jazida Utilizada	Localização da jazida (estaca)	Sub-trecho						Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m <sup>3</sup> )	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho (t x km)	
		E	0	0,00	Até	E	494							0,00
J-1	336	E	0	0,00	Até	E	494	0,00	9.880,00	15.621,75	23.432,63	1,500	2,79	100.525,98
<b>TOTAL</b>									<b>9.880,00</b>	<b>15.621,75</b>	<b>23.432,63</b>			<b>100.525,98</b>

DMT (TCH 01)  km

OBRAS DE ARTE CORRENTE	LOCALIZAÇÃO
Vol. Bueiro 01 = 264,861 m <sup>3</sup>	E4+1,181
Vol. Bueiro 02 = 563,035 m <sup>3</sup>	E29+12,002
Vol. Bueiro 03 = 832,000 m <sup>3</sup>	E 129
Vol. Bueiro 04 = 344,363 m <sup>3</sup>	E161+12,025
Vol. Bueiro 05 = 619,021 m <sup>3</sup>	E167+15,117
Vol. Bueiro 06 = 490,725 m <sup>3</sup>	E179+1,614
Vol. Bueiro 07 = 590,124 m <sup>3</sup>	E368+11,03
<b>Vol. de aterro= 3.704,129 m<sup>3</sup></b>	

OBS.: O VOLUME DE ATERRO CORRESPONDENTE A CADA OBRAS DE ARTE CORRENTE FOI ACRESCENTADO NO CÁLCULO DO VOLUME EMPOLADO DO SUBTRECHO EQUIVALENTE A ESTACA DE LOCALIZAÇÃO DO BUEIRO.

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA-M 51756  
RN 1916831346





**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

**OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS**

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ./2021  
SICRO-PI: JUL./2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BD= 22,15%  
LSO= 111,86%

**TRANSPORTE LOCAL DE ÁGUA  
CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT**

**CÁLCULO DA DMT TRECHO 01: Formosa- Irã - Canadá**



Estaca inicial:	E	0	+	0,00
Fonte de Água 01:	E	250	+	0,00
Estaca final:	E	494	+	0,00
Distância entre Estacas:		20,00	m	

Distância média de transporte de água:

$$DMT = [(d1^2+d2^2) / (2 \times (d1+d2))] + d3 - DMT (R)$$

d1 =	5.000,00 m	=	5,00 km
d2 =	4.880,00 m	=	4,88 km
d3 =	450,00 m	=	0,45 km

DMT já considerada na execução da regularização do subleito DMT (R) = 5,00 km

DMT=  km >>>> O valor zero ou negativo indica que a DMT considerada na composição é suficiente, não sendo necessário incluir o serviço de transporte de água no orçamento.

**Nota:**  
Dados obtidos no DNIT - Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 12, Produções de equipes mecânicas - Tomo 04 - 2017, página 96 (regularização do subleito), e Tomo 05 - 2017, página 29 (compactação de aterro).

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA nº 31756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

**OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA N.º: 051584/2021  
CONVÊNIO N.º: 922261/2021**

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ./2021  
SICRO-PI: JUL./2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DO SINAPI E ELABORADAS**

<b>Administração local da obra - Composição 01</b>				<b>Produção da equipe [1]</b>	
				<b>1,00 mês</b>	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	7,4728	H	SINAPI 90777	92,66	692,43
Encarregado geral com encargos complementares	41,1006	H	SINAPI 90780	38,07	1.564,70
Apontador ou apropriador com encargos complementares	3,7364	H	SINAPI 90766	16,58	61,95
Técnico de laboratório com encargos complementares	3,7364	H	SINAPI 100309	21,03	78,58
Motorista de veículo leve com encargos complementares	3,7364	H	SINAPI 88284	22,59	84,41
Vigia noturno com encargos complementares	3,7364	H	SINAPI 88326	20,74	77,49
<b>Custo unitário total de mão de obra</b>					<b>2.559,56</b>
Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
<b>Custo unitário total dos materiais e/ou serviços</b>					<b>-</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>2.559,56</b>
<b>B.D.I. = 22,15%</b>					<b>566,94</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>3.126,50</b>

<b>Aquisição e assentamento de Placa da Obra em chapa de aço galvanizado - Composição 02</b>				<b>Produção da equipe [1]</b>	
				<b>1,00 m²</b>	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Carpinteiro de formas c/ encargos complementares	1,00	H	SINAPI 88262	20,61	20,61
Servente com encargos complementares	1,99	H	SINAPI 88316	16,33	32,50
<b>Custo unitário total de mão de obra</b>					<b>53,11</b>
Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
Placa de obra em chapa galvanizada nº 22	1,00000	M²	SINAPI 4813	225,00	225,00
Peça de madeira de lei 1ª qualidade 2,5x7,5 cm	1,00000	M	SINAPI 4417	5,17	5,17
Peça de madeira 3ª qualidade 7,5x7,5 cm	4,00000	M	SINAPI 4491	9,23	36,92
Prego 18x30	0,15000	KG	SINAPI 5075	21,93	3,29
Concreto magro p/ lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico c/ betoneira 400 L	0,01000	M³	SINAPI 94962	365,88	3,66
<b>Custo unitário total dos materiais e/ou serviços</b>					<b>274,04</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>327,15</b>
<b>B.D.I. = 22,15%</b>					<b>72,46</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>399,61</b>

Composição elaborada conforme ORSE 00051 - ADAPTADO

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA-PI 31756  
RN 1916831346



OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE Oeiras  
PROPOSTA N.º: 051584/2021  
CONVENIO N.º: 922261/2021

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ/2021  
SICRO-PI: JUL/2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO**

Limpeza mecanizada de margens de estrada vicinal, incluindo estocagem do material de limpeza - SICRO 5501700				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,00288	0,00000	1.532,91 m <sup>2</sup>	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9541	533,0186	199,2266	533,0186
Custo horário total de equipamento							533,0186
B - MÃO DE OBRA				Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	2,0000		H	SINAPI 88316	16,33	32,66	
Custo horário total de mão de obra							32,66
Custo horário total de execução							565,6786
Custo unitário de execução							0,3690
Custo do FIC							0,0011
Custo do FIT							0,0000
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>0,37</b>
<b>B.D.I. = 22,15%</b>							<b>0,08</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>0,45</b>

Regularização do subleito - SICRO 4011209				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,01728	0,00000	1.121,33 m <sup>2</sup>	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,0000	0,5100	0,4900	SICRO E9571	251,8582	61,7447	317,4052
Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000	0,6900	0,3100	SICRO E9518	3,9163	2,7053	3,5409
Motoniveladora - 93 kW	1,0000	0,7100	0,2900	SICRO E9524	197,3485	82,0228	163,9040
Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000	0,9600	0,0400	SICRO E9762	165,4804	76,6888	161,9287
Rolo compactador pé de cameiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9685	157,7092	67,5136	157,7092
Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000	0,6900	0,3100	SICRO E9577	102,7124	33,6138	81,2918
Custo horário total de equipamento							885,7798
B - MÃO DE OBRA				Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	1,0000		H	SINAPI 88316	16,33	16,33	
Custo horário total de mão de obra							16,33
Custo horário total de execução							902,1098
Custo unitário de execução							0,8045
Custo do FIC							0,0139
Custo do FIT							0,0000
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>0,82</b>
<b>B.D.I. = 22,15%</b>							<b>0,18</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>1,00</b>

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA N°.: 051584/2021  
CONVENIO N°.: 922261/2021

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ.2021  
SICRO-PI: JUL.2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO**

Limpeza mecanizada da camada vegetal - SICRO 5502985				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,01728	0,00000	622,95 m <sup>2</sup>	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9540	199,7462	73,8136	199,7462
Custo horário total de equipamento							199,7462
B - MÃO DE OBRA				Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	1,0000		H	SINAPI 88316	16,33	16,33	
Custo horário total de mão de obra							16,33
Custo horário total de execução							216,0762
Custo unitário de execução							0,3469
Custo do FIC							0,0060
Custo do FIT							0,0000
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>0,35</b>
<b>B.D.I. = 22,15%</b>							<b>0,08</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>0,43</b>

Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas - SICRO 5502986				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,01728	0,00000	110,13 m <sup>2</sup>	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9540	199,7462	73,8136	199,7462
Custo horário total de equipamento							199,7462
B - MÃO DE OBRA				Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	0,9900		H	SINAPI 88316	16,33	16,1667	
Custo horário total de mão de obra							16,1667
Custo horário total de execução							215,9129
Custo unitário de execução							1,9605
Custo do FIC							0,0339
Custo do FIT							0,0000
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>1,99</b>
<b>B.D.I. = 22,15%</b>							<b>0,44</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>2,43</b>

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA N.º: 051584/2021  
CONVENIO N.º: 922261/2021

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ.2021  
SICRO-PI: JUL.2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO**

Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ - SICRO 5501875				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,01728	0,00000	243,82 m³	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	4,0000	0,7900	0,2100	SICRO E9667	211,5245	62,5865	720,9901
Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9511	296,4099	138,1787	296,4099
Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9541	533,0186	199,2266	533,0186
Custo horário total de equipamento							1.550,4186
B - MÃO DE OBRA				Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	1,0000		H	SINAPI 88316	16,33		16,33
Custo horário total de mão de obra							16,33
Custo horário total de execução							1.566,7486
Custo unitário de execução							6,4258
Custo do FIC							0,1110
Custo do FIT							0,0000
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>6,54</b>
B.D.I. = 22,15%							1,45
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>7,99</b>

Escavação e carga de material de jazida p/ revestimento primário - SICRO 4016008				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,01728	0,00000	243,82 m³	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9511	296,4099	138,1787	296,4099
Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2,0000	0,8600	0,1400	SICRO E9540	199,7462	73,8136	364,2313
Custo horário total de equipamento							660,6412
B - MÃO DE OBRA				Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	1,0000		H	SINAPI 88316	16,33		16,33
Custo horário total de mão de obra							16,33
Custo horário total de execução							676,9712
Custo unitário de execução							2,7765
Custo do FIC							0,0480
Custo do FIT							0,0000
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>2,82</b>
B.D.I. = 22,15%							0,62
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>3,44</b>

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA N.º: 051584/2021  
CONVENIO N.º: 922261/2021

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ./2021  
SICRO-PI: JUL./2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO**

Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - SICRO 5915319				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,01728	0,00000	348,60 t x km	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9667	211,5245	62,5865	211,5245
Custo horário total de equipamento							211,5245
B - MÃO DE OBRA	Quant.	Unidade	Referência	Salário hora	Custo horário		
Custo horário total de mão de obra							0,00
Custo horário total de execução							211,5245
Custo unitário de execução							0,6068
Custo do FIC							0,0105
Custo do FIT							0,0000
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>0,62</b>
B.D.I. = 22,15%							<b>0,14</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>0,76</b>

Compactação de aterros a 100% do Proctor normal - SICRO 5502978				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,01728	0,00000	168,20 m <sup>2</sup>	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000	0,9000	0,1000	SICRO E9571	251,8582	61,7447	232,8469
Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000	0,5200	0,4800	SICRO E9518	3,9163	2,7053	3,3350
Motoniveladora - 93 kW	1,0000	0,2900	0,7100	SICRO E9524	197,3485	82,0228	115,4673
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9685	157,7092	67,5136	157,7092
Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000	0,5200	0,4800	SICRO E9577	102,7124	33,6138	69,5451
Custo horário total de equipamento							578,9035
B - MÃO DE OBRA	Quant.	Unidade	Referência	Salário hora	Custo horário		
Servente com encargos complementares	1,0000	H	SINAPI 88316	16,33	16,33		
Custo horário total de mão de obra							16,33
Custo horário total de execução							595,2335
Custo unitário de execução							3,5388
Custo do FIC							0,0612
Custo do FIT							0,0000
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>3,60</b>
B.D.I. = 22,15%							<b>0,80</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>4,40</b>

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA Nº.: 051584/2021  
CONVENIO Nº.: 922261/2021

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ./2021  
SICRO-PI: JUL./2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO**

Corpo BSTC D =1,00 m - SICRO 0804037				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,00000	0,00000	3,11250 m	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9686	231,1220	84,0809	231,1220
Custo horário total de equipamento							231,1220
B - MÃO DE OBRA				Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	2,9193		H	SINAPI 88316	16,33	47,6722	
Custo horário total de mão de obra							47,67
Custo horário total de execução							278,7942
Custo unitário de execução							89,5724
Custo do FIC							0,0000
Custo do FIT							0,0000
C - MATERIAL				Referência	Custo horário	Custo horário total	
Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	1,00000		M	SICRO M2175	330,9501	330,9501	
Custo horário total de material							330,9501
D - ATIVIDADES AUXILIARES				Referência	Custo horário	Custo horário total	
Argamassa de cimento e areia 1:4 - areia comercial	0,00735		M3	SICRO 1109671	367,8200	2,7035	
Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,4020		M3	SICRO 1106165	279,7100	112,4434	
Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000		M2	SICRO 3103302	58,3700	46,6960	
Custo horário total de material							161,8429
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>582,37</b>
B.D.I. = 22,15%							128,99
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>711,36</b>

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA N.º: 051584/2021  
CONVENIO N.º: 922261/2021

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ./2021  
SICRO-PI: JUL./2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO

Argamassa de cimento e areia 1:4 - areia comercial - SICRO 1109671				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,00000	0,00000	4,18487 m³	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9519	42,2425	22,6662	42,2425
Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000	0,7700	0,2300	SICRO E9071	0,4711	0,3195	1,7449
Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000	0,3800	0,6200	SICRO E9064	1,1205	0,7600	2,6910
Custo horário total de equipamento							46,6784
B - MÃO DE OBRA		Quant.	Unidade	Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares		8,7166	H	SINAPI 88316	16,33	142,34	
Pedreiro com encargos complementares		1,0000	H	SINAPI 88309	20,84	20,84	
Custo horário total de mão de obra							163,18
Custo horário total de execução							209,8584
Custo unitário de execução							50,1469
Custo do FIC							0,0000
Custo do FIT							0,0000
C - MATERIAL		Quant.	Unidade	Referência	Custo horário	Custo horário total	
Areia média lavada		1,10164	M3	SICRO M0082	96,4460	106,25	
Cimento Portland CP II - 32		362,3239	KG	SICRO M0424	0,5528	200,29	
Custo horário total de material							306,5415
D - TEMPO FIXO		Quant.	Unidade	Referência	Custo horário	Custo horário total	
Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira (exclusa) e descarga livre		1,65246	T	SICRO 5914647	1,2200	2,0160	
Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais		0,36232	T	SICRO 5914655	25,1700	9,1196	
Custo horário total de material							11,1356
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>367,82</b>
B.D.I. = 22,15%							<b>81,47</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>449,29</b>

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31756  
RN 1916831346





**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA N.º: 051584/2021  
CONVENIO N.º: 922261/2021

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ.2021  
SICRO-PI: JUL.2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO**

Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - carga com carregadeira (exclusa) e descarga livre - SICRO 5914647				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,00000	0,00000	457,16 t	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Caminhão basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> - 188 kW	3,0000	0,8600	0,1400	SICRO E9579	206,4842	58,5071	557,3022
Custo horário total de equipamento							557,3022
B - MÃO DE OBRA				Referência	Salário hora	Custo horário	
Custo horário total de mão de obra							0,00
Custo horário total de execução							557,3022
Custo unitário de execução							1,2191
Custo do FIC							0,0000
Custo do FIT							0,0000
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>1,22</b>
B.D.I. = 22,15%							<b>0,27</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>1,49</b>
Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais - SICRO 5914655				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,00000	0,00000	11,84 t	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9592	202,6337	56,6398	202,6337
Custo horário total de equipamento							202,6337
B - MÃO DE OBRA				Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	5,8400		H	SINAPI 88316	16,33		95,367
Custo horário total de mão de obra							95,37
Custo horário total de execução							298,0009
Custo unitário de execução							25,1690
Custo do FIC							0,0000
Custo do FIT							0,0000
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>25,17</b>
B.D.I. = 22,15%							<b>5,58</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>30,75</b>

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31756  
RN 1916831346



OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA N.º: 051584/2021  
CONVENIO N.º: 922261/2021

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ.2021  
SICRO-PI: JUL.2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO**

Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais - SICRO 1106165				FIC	FIT	Produção da equipe [1]
				0,00000	0,00000	3,92899 m³
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário	
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo
Custo horário total de equipamento						0,0000
B - MÃO DE OBRA				Referência	Salário hora	Custo horário
Servente com encargos complementares	1,9473	H	SINAPI	88316	16,33	31,80
Custo horário total de mão de obra						31,80
Custo horário total de execução						31,7994
Custo unitário de execução						8,0935
Custo do FIC						0,0000
Custo do FIT						0,0000
C - MATERIAL				Referência	Custo horário	Custo horário total
Pedra de mão	0,52600	M3	SICRO	M1097	62,5101	32,88
Custo horário total de material						32,8800
D - ATIVIDADES COMPLEMENTARES				Referência	Custo horário	Custo horário total
Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,7000	M3	SICRO	1107892	339,6800	237,78
D - TEMPO FIXO				Referência	Custo horário	Custo horário total
Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira (exclusa) e descarga livre	0,7890	T	SICRO	5914647	1,2200	0,96
Custo horário total de material						0,9600
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>						<b>279,71</b>
<b>B.D.I. = 22,15%</b>						<b>61,96</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>						<b>341,67</b>

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31756  
RN 1916831346



**OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**  
**LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS**  
**PROPOSTA Nº.: 051584/2021**  
**CONVENIO Nº.: 922261/2021**

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ.2021  
SICRO-PI: JUL.2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO**

Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais - SICRO 1107892				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,00000	0,00000	3,92899 m³	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9010	1,3712	0,9167	1,3712
Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9519	42,2425	22,6662	42,2425
Grupo gerador - 2,5/3 KVA	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9521	3,4342	0,1983	3,4342
Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000	0,9000	0,1000	SICRO E9071	0,4711	0,3195	1,8238
Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000	0,4100	0,5900	SICRO E9064	1,1205	0,7600	2,7234
Custo horário total de equipamento							51,5951
B - MÃO DE OBRA	Quant.	Unidade		Referência	Salário hora		Custo horário
Servente com encargos complementares	8,7172	H		SINAPI 88316	16,33		142,35
Pedreiro com encargos complementares	1,0000	H		SINAPI 88309	20,84		20,84
Custo horário total de mão de obra							163,19
Custo horário total de execução							214,7851
Custo unitário de execução							54,6667
Custo do FIC							0,0000
Custo do FIT							0,0000
C - MATERIAL	Quant.	Unidade		Referência	Custo horário		Custo horário total
Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,84646	KG		SICRO M0030	5,3045		4,49
Areia média lavada	0,63334	M3		SICRO M0082	96,4460		61,08
Brita 1	0,36754	M3		SICRO M0191	75,9573		27,92
Brita 2	0,36754	M3		SICRO M0192	70,5601		25,93
Cimento Portland CP II - 32 - saco	282,15207	KG		SICRO M0424	0,5528		155,97
Custo horário total de material							275,3900
D - TEMPO FIXO	Quant.	Unidade		Referência	Custo horário		Custo horário total
Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,0009	T		SICRO 5914655	25,1700		0,02
Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira (exclusa) e descarga livre	0,9500	T		SICRO 5914647	1,2200		1,16
Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira (exclusa) e descarga livre	0,5513	T		SICRO 5914647	1,2200		0,67
Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira (exclusa) e descarga livre	0,5513	T		SICRO 5914647	1,2200		0,67
Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,2822	T		SICRO 5914655	25,1700		7,10
Custo horário total de material							9,6200
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>339,68</b>
<b>B.D.I. = 22,15%</b>							<b>75,24</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>414,92</b>

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

**OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA Nº.: 051584/2021  
CONVENIO Nº.: 922261/2021**

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ/2021  
SICRO-PI: JUL/2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO**

Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada - SICRO 3103302				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,00000	0,00000	1,00 m <sup>2</sup>	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Grupo gerador - 13/14 kVA	0,09372	1,0000	0,0000	SICRO E9066	13,4255	2,9258	1,2582
Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,09372	1,0000	0,0000	SICRO E9535	20,2191	19,9586	1,8949
Custo horário total de equipamento							3,1531
B - MÃO DE OBRA	Quant.	Unidade		Referência	Salário hora	Custo horário	
Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	0,8454	H		SINAPI 88239	17,43	14,74	
Carpinteiro de formas com encargos complementares	0,9000	H		SINAPI 88262	20,61	18,55	
Custo horário total de mão de obra							33,29
Custo horário total de execução							36,4431
Custo unitário de execução							36,4431
Custo do FIC							0,0000
Custo do FIT							0,0000
C - MATERIAL	Quant.	Unidade		Referência	Custo horário	Custo horário total	
Desmoldante para formas	0,01852	L		SICRO M0560	11,8128	0,22	
Prego de ferro	0,02718	KG		SICRO M1205	12,6858	0,34	
Tábua de 2,5 x 10 cm	1,21474	M		SICRO M0290	4,1906	5,09	
Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,40425	M2		SICRO M1429	39,4424	15,94	
Custo horário total de material							21,5900
D - TEMPO FIXO	Quant.	Unidade		Referência	Custo horário	Custo horário total	
Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,00002	T		SICRO 5914655	25,1700	0,0005	
Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,00003	T		SICRO 5914655	25,1700	0,0008	
Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,00304	T		SICRO 5914655	25,1700	0,0765	
Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	0,01011	T		SICRO 5914655	25,1700	0,2545	
Custo horário total de material							0,3323
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>58,37</b>
B.D.I. = 22,15%							12,93
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>71,30</b>

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31756  
RN 1916831346



OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA N.º: 051584/2021  
CONVENIO N.º: 922261/2021

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ/2021  
SICRO-PI: JUL/2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO**

Boca BSTC D =1,00 m - SICRO 0804393				FIC	FIT	Produção da equipe [1]
				0,00000	0,00000	1,00 un
A - ATIVIDADES AUXILIARES	Quant.	Unidade	Referência	Custo horário		Custo horário total
Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	3,5670	M3	SICRO 1107892	339,6800		1.211,64
Formas de tábuas de pinho - utilização de 3 vezes - fornecimento, instalação e retirada	15,6800	M2	SICRO 3103302	58,3700		915,24
Custo horário total de equipamento						2.126,8800
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>						<b>2.126,88</b>
B.D.I. = 22,15%						471,10
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>						<b>2.597,98</b>
Corpo de BDTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais - SICRO 0804191				FIC	FIT	Produção da equipe [1]
				0,00000	0,00000	1,55625 m
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário	
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9686	231,1220	84,0809
Custo horário total de equipamento						231,1220
B - MÃO DE OBRA	Quant.	Unidade	Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	2,9022	H	SINAPI 88316	16,33	47,39	
Custo horário total de mão de obra						47,39
Custo horário total de execução						278,5149
Custo unitário de execução						178,9654
Custo do FIC						0,0000
Custo do FIT						0,0000
C - MATERIAL	Quant.	Unidade	Referência	Custo horário	Custo horário total	
Tubo de concreto armado PA 2 - D = 1,00 m	2,00000	M	SICRO M2176	370,7619	741,52	
Custo horário total de material						741,5200
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quant.	Unidade	Referência	Custo horário	Custo horário total	
Argamassa de cimento e areia 1:4 - areia comercial	0,01469	M3	SICRO 1109671	367,8200	5,40	
Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,8240	M3	SICRO 1106165	279,7100	230,48	
Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000	M2	SICRO 3103302	58,3700	46,70	
Custo horário total de material						282,5800
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>						<b>1.203,07</b>
B.D.I. = 22,15%						266,48
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>						<b>1.469,55</b>

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

**OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**  
**LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS**  
**PROPOSTA N.º: 051584/2021**  
**CONVENIO N.º: 922261/2021**

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ/2021  
SICRO-PI: JUL/2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO**

Boca BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas - SICRO 0804417				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,00000	0,00000	1,00 un	
A - ATIVIDADES AUXILIARES	Quant.	Unidade		Referência	Custo horário		
						Custo horário total	
Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	5,1060	M3		SICRO 1107892	339,6800	1.734,41	
Formas de tábuas de pinho - utilização de 3 vezes fornecimento, instalação e retirada	21,0800	M2		SICRO 3103302	58,3700	1.230,44	
Custo horário total de equipamento						2.964,8500	
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>						<b>2.964,85</b>	
<b>B.D.I. = 22,15%</b>						<b>656,71</b>	
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>						<b>3.621,56</b>	
Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais- SICRO 0804293				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,00000	0,00000	1,03750 m	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		
		Operativa	Improdutiva		Operativa	Improdutiva	Custo horário total
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9696	231,1220	84,0809	231,1220
Custo horário total de equipamento						231,1220	
B - MÃO DE OBRA				Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	2,9194	H		SINAPI 88316	16,33	47,6738	
Custo horário total de mão de obra						47,6738	
Custo horário total de execução						278,7958	
Custo unitário de execução						268,7188	
Custo do FIC						0,0000	
Custo do FIT						0,0000	
C - MATERIAL				Referência	Custo horário	Custo horário total	
Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	3,00000	M		SICRO M2175	330,9501	992,8503	
Custo horário total de material						992,8503	
D - ATIVIDADES AUXILIARES				Referência	Custo horário	Custo horário total	
Argamassa de cimento e areia 1:4 - areia comercial	0,02204	M3		SICRO 1109671	367,8200	8,1068	
Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	1,2460	M3		SICRO 1106165	279,7100	348,5187	
Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000	M2		SICRO 3103302	58,3700	46,6960	
Custo horário total de material						403,3215	
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>						<b>1.664,89</b>	
<b>B.D.I. = 22,15%</b>						<b>368,77</b>	
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>						<b>2.033,66</b>	

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA Nº.: 051584/2021  
CONVENIO Nº.: 922261/2021

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ/2021  
SICRO-PI: JUL./2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO**

Boca de BTTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas - SICRO 0804441			FIC	FIT	Produção da equipe [1]
			0,00000	0,00000	1,00 un
A - ATIVIDADES AUXILIARES	Quant.	Unidade	Referência	Custo horário	Custo horário total
Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	6,6450	M3	SICRO 1107892	339,6800	2.257,17
Formas de tábuas de pinho - utilização de 3 vezes - fornecimento, instalação e retirada	26,4800	M2	SICRO 3103302	58,3700	1.545,64
Custo horário total de equipamento					3.802,8100
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>3.802,81</b>
<b>B.D.I. = 22,15%</b>					<b>842,32</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>4.645,13</b>

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31756  
RN 1916831346



OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA Nº.: 051584/2021  
CONVENIO Nº.: 922261/2021

FONTE DE CUSTOS:  
SINAPI-PI: DEZ./2021  
SICRO-PI: JUL./2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

### **CÁLCULO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	4,20	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,67	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,87	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	1,09	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	7,82	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	5,65	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	2,00	
6.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

**BDI do PROJETO = 22,15% (sem desoneração)**

\*BDI SEM O ITEM 6.4-CPRB = 22,15%

#### OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Rodovias e Ferrovias:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,80	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,40	0,74
Risco	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,30	8,69
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
<b>BDI</b>	<b>19,60</b>	<b>20,97</b>	<b>24,23</b>

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de OEIRAS, a alíquota cobrada é de 5% sobre a mão-de-obra de 40%, sendo cobrado no final 2% do valor total.

4) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Rodovias e Ferrovias:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	1,98%	6,99%	10,68%

5) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto de acordo com a necessidade do projeto, observados os limites estabelecidos pelos órgãos, quando for o caso, de acordo com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2006 do DNIT.

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA nº 31756  
RN 1916831346





**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA N.º.: 051584/2021  
CONVÊNIO N.º.: 922261/2021

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ/2021  
SICRO-PI: JUL/2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA SEM DESONERAÇÃO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,81%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,85%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,77%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,16%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,57%	6,63%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>44,03%</b>	<b>16,34%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PREVIO IDENIZADO	5,21%	4,03%
C2	AVISO PREVIO TRABALHO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,79%	3,71%
C4	DEPOSITO RECISAO SEM JUSTA CAUSA	3,81%	2,95%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,44%	0,34%
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>14,37%</b>	<b>11,12%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,20%	6,01%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO DE TRABALHO E REINCIDENCIAS DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO IDENIZADO	0,46%	0,36%
<b>D</b>	<b>TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>16,66%</b>	<b>6,37%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D+E)</b>		<b>111,86%</b>	<b>70,63%</b>

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA-PI 31756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

**OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**  
**LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS**  
**PROPOSTA N°.: 051584/2021**  
**CONVÊNIO N°.: 922261/2021**

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ./2021  
SICRO-PI: JUL./2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	MESES		
				1º %	2º %	3º %
1.0	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	100,00%	370.400,00	50,13%	21,16%	28,71%
TOTAL	SIMPLES	100,00%		50,13%	21,16%	28,71%
	ACUMULADO	100,00%		50,13%	71,29%	100,00%
	VALOR TOTAL (R\$)	100%	370.400,00	185.689,18	78.384,64	106.326,18

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA-PI 31756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS  
PROPOSTA Nº.: 051584/2021  
CONVÊNIO Nº.: 922261/2021

FONTE DE CUSTOS:  
SINAPI-PI: DEZ/2021  
SICRO-PI: JUL/2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDF: 22,15%  
LSO= 111,86%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DETALHADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS	MESES		
				1º % / R\$	2º % / R\$	3º % / R\$
1.0	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	Administração Local da Obra	2,53%	9.379,50	50,13% 4.702,14	21,16% 1.984,90	28,71% 2.692,46
1.1.2	Aquisição e assentamento de Placa de obra 3,60x1,80 m	0,70%	2.589,47	100,00% 2.589,47		
1.2	TRECHO 01: FORMOSA-IRÃ - CANADÁ - EXTENSÃO TOTAL = 9.880,00 metros					
1.2.1	TERRAPLENAGEM					
1.2.1.1	Limpeza mecanizada de margens de estrada vicinal, incluindo estocagem do material de limpeza	2,40%	8.892,00	100,00% 8.892,00		
1.2.1.2	Regularização do subleito	13,34%	49.400,00	100,00% 49.400,00		
1.2.1.3	Limpeza superficial de área de jazida	1,71%	6.339,98	100,00% 6.339,98		
1.2.1.4	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	1,93%	7.165,66	100,00% 7.165,66		
1.2.1.5	Escavação carga transp. mat 1ª cat DMT 50 à 200m	0,027%	100,35	100,00% 100,35		
1.2.1.6	Escavação e carga de material de jazida p/ revestimento primário	12,62%	46.729,41	100,00% 46.729,41		
1.2.1.7	Transporte de material de jazida DMT=4,29 km	20,63%	76.399,74		100,00% 76.399,74	
1.2.1.8	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	16,14%	59.770,17	100,00% 59.770,17		
1.2.2	DRENAGEM					
1.2.2.1	Locação c/ auxílio topográfico	0,155%	573,14			100,00% 573,14
1.2.2.2	Corpo de BSTC Ø1,00 m	7,68%	28.454,40			100,00% 28.454,40
1.2.2.3	Boca de BSTC Ø1,00 m	7,01%	25.979,80			100,00% 25.979,80
1.2.2.4	Corpo de BDTC Ø1,00 m	3,17%	11.756,40			100,00% 11.756,40
1.2.2.5	Boca de BDTC Ø1,00 m	1,96%	7.243,12			100,00% 7.243,12
1.2.2.6	Corpo de BTTC Ø1,00 m	5,49%	20.336,60			100,00% 20.336,60
1.2.2.7	Boca de BTTC Ø1,00 m com alas esconsas	2,51%	9.290,26			100,00% 9.290,26
TOTAL	SIMPLES	100,00%		50,13%	21,16%	28,71%
	ACUMULADO	100,00%		50,13%	71,29%	100,00%
	VALOR TOTAL (R\$)	100,00%	370.400,00	185.689,18	78.384,64	106.326,18

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 31756  
RN 1916831346



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas

**OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**  
**LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS**  
**PROPOSTA Nº.: 051584/2021**  
**CONVÊNIO Nº.: 922261/2021**

**FONTE DE CUSTOS:**  
SINAPI-PI: DEZ./2021  
SICRO-PI: JUL./2021  
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO  
BDI= 22,15%  
LSO= 111,86%

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS – Q.C.I.**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1 – Terreno	
2 - Indenização de benfeitorias	
3 – Elaboração de Projeto de Engenharia	
4 - Urbanização e Infraestrutura	
4.1 - Contenção e estabilização de encostas	
4.2 - Adequação de Estrada Vicinal/obras viárias	358.431,03
4.3 – Drenagem	
4.4 - Abastecimento d'água	
4.5 - Esgotamento sanitário	
4.6 - Energia elétrica/iluminação pública	
4.7 - Placa da obra	2.589,47
5 - Mobilização e desmobilização de equipamentos	-
6 - Administração local da obra	9.379,50
7 - Barracão da obra (canteiro)	-
8 - Aquisição de unidades habitacionais	
9 - Recuperação e melhorias habitacionais	
10 - Construção de unidades habitacionais	
11 - Construção de unidades sanitárias	
12 - Ligações domiciliares de águas e esgoto	
<b>Custos Diretos (Total)</b>	<b>370.400,00</b>
13 - Remuneração do Agente Promotor (até 2,5% do valor do empréstimo)	
14 - Taxa de Administração do Agente Financeiro	
15 - Taxa de Risco de Crédito (1% do valor do empréstimo)	
16 - Juros na fase de carência	
17 - Total do investimento (a)	370.400,00
18 - Contrapartida (b)	400,00
19 - O.G.U. (c) = (a) - (b)	370.000,00
20 - Prestação de Retorno (Ag. Financeiro x Ag. Operador)	
<b>CONDIÇÕES DE REPASSE DO MUTUÁRIO AOS BENEFICIÁRIOS</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
21 - Nº de famílias beneficiadas (d) (população urbana)	1.500
22 - Valor do Investimento (c) = (a) / (d)	246,93
23 - Valor do Subsídio Fixo médio por fam. benef. (1)	
24 - Valor a ser repassado (g) = (c) - (f)	
25 - Valor da Prestação média por fam. benef. (h)	
26 - Valor do Subsídio Variável médio por fam. benef. (i)	
27 - Valor Líquido da Prestação (f) = (h) - (i)	

Estéfane Oliveira Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA-PI 31.756  
RN 1916831346